

PROJETO DE LEI N° 019, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A DOAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SOB POSSE DOS PROFESSORES EFETIVOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DOS BEZERROS-PE, CONTEMPLADOS COM A PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MÓVEL, DO PROGRAMA BEZERROS CONECTADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS, Estado de Pernambuco.
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a doação dos equipamentos de informática sob posse dos Professores efetivos da Rede Municipal de Ensino dos Bezerros-PE, após a conclusão do prazo de Permissão de Uso de Bem Público Móvel, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.491, de 19 de maio de 2022, que instituiu o Programa Municipal Bezerros Conectada.

§ 1º O Decreto Municipal nº 2.491, de 19 de maio de 2022, estabeleceu a posse de equipamentos de informática, oriundos do Processo Licitatório de nº 024/2022, Dispensa nº 003/2022, aos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino dos Bezerros-PE, com o intuito de apoiar as ações relacionadas ao ensino remoto e a gestão escolar, além de favorecer a inclusão tecnológica destes profissionais no processo de ensino e aprendizagem.

§ 2º O prazo estabelecido para permanência dos equipamentos de informática sob a posse dos professores foi de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, onde, ao final deste período, caso não houvesse renovação da Permissão de Uso de Bem Público Móvel, e de acordo com os requisitos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.491, de 19 de maio de 2022, os referidos aparelhos deveriam ser restituídos ao Município.

Art. 2º A presente Lei objetiva a continuidade da capacitação dos profissionais de educação com os meios adequados ao planejamento e a realização das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, proporcionando melhor qualidade de material para o trabalho, de forma permanente.

Parágrafo único. Os servidores efetivos que perderem o vínculo com a Administração Pública, antes do encerramento do prazo instituído no Termo da Permissão de Uso de Bem Público Móvel ou da efetiva doação, deverão restituir o bem a municipalidade, observado o disposto art. 9º do Decreto Municipal nº 2.491, de 19 de maio de 2022.

Art. 3º Fica dispensada a avaliação prévia dos equipamentos de informática que serão objetos de doação.

Parágrafo único. O valor da doação corresponderá ao valor constante da Nota Fiscal de compra do respectivo equipamento de informática.



GABINETE DA PREFEITA



Art. 4º Serão beneficiados pela doação dos equipamentos de informática, os professores efetivos que contemplados pela Permissão de Uso de Bem Público Móvel do Programa Bezerros Conectada, e após o prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da aquisição conforme indicado em nota fiscal do produto, nos termos do Decreto Municipal nº 2.491, de 19 de maio de 2022.

Art. 5º A doação, nas condições estipuladas nesta Lei, obedecerá a abertura de procedimento administrativo próprio, no qual constará sua aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, e se processarão as demais providências e registros necessários para a sua concretização até a incorporação do bem ao patrimônio do donatário, observando-se os termos do Decreto Municipal nº 2.491, de 19 de maio de 2022.

Parágrafo único. A doação dos equipamentos de informática ficará condicionada à assinatura de Termo de Doação, onde constarão as regras para transferência de propriedade dos aparelhos.

Art. 6º A doação de que trata esta Lei isenta os donatários de qualquer tipo de encargos ou ônus advindos da doação.

§ 1º O pagamento dos impostos, taxas e demais tributos ou encargos, devidos em face dos equipamentos de informática que serão doados, quando exigido na forma da lei aplicável ao caso, são de responsabilidade do Município.

§ 2º Para fins da doação de que trata esta Lei, não serão considerados encargos as despesas com a manutenção e o funcionamento dos equipamentos doados, estando a conservação e os eventuais reparos necessários sob responsabilidade dos donatários.

Art. 7º As doações realizadas e devidamente formalizadas serão publicadas na forma do Parágrafo único do art. 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e o *caput* do art. 91, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º A aplicação da presente Lei deve estar em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 2.491, de 19 de maio de 2022.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros-PE em 08 de novembro de 2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita Bezerros/PE
MAT. 980806
MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

GABINETE DA PREFEITA



MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 019/2023.

Exmo. Sr. Presidente,

Em cumprimento aos cânones do processo legislativo, estatuído na Lei Orgânica do Município, com observância do disposto na Constituição da República, dirijo-me a Vossa Excelência para, por intermédio, submeter à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Ordinária n° 019, de 08 de novembro de 2023, que *"Autoriza a doação dos equipamentos de informática sob posse dos Professores Efetivos da Rede Municipal de Ensino dos Bezerros-PE, contemplados com a Permissão de Uso de Bem Público Móvel do Programa Bezerros Conectada, e dá outras providências."*

O presente Projeto de Lei objetiva dar maior efetividade ao Programa Municipal Bezerros Conectada, instituído pelo Decreto Municipal n° 2.491, de 19 de maio de 2022, transferindo a propriedade dos equipamentos de informática que são objeto de Permissão de Uso de Bem Público Móvel aos Professores Efetivos.

Levando em consideração ainda, o interesse público/social, que se justifica na inclusão digital nas tecnologias das atividades laborais dos profissionais da Rede Municipal de Ensino do nosso Município, com o objetivo de capacitar os profissionais de educação com equipamentos adequados ao planejamento e a realização das atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, vinculadas aos conteúdos curriculares, apoiando as ações relacionadas ao ensino e a gestão escolar, bem como favorecendo a inclusão tecnológica dos profissionais da rede municipal de ensino e o uso dessa tecnologia como aliada no processo de ensino e aprendizagem, proporcionando assim uma melhor qualidade de material para o trabalho dos nossos professores municipais, bem como a melhoria das aulas para nossos alunos.

Dessa forma, Senhor Presidente, com as nossas costumeiras saudações e reiterados cumprimentos, submetemos à consideração de Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa legislativa o presente Projeto de Lei, na certeza de que será bem acolhido e, observado o trâmite regulamentar, prontamente aprovado.

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência meus protestos de consideração e apreço, extensivos aos seus dignos pares, insígnes Vereadores com assento na Câmara Legislativa Municipal.

Gabinete da Prefeita dos Bezerros, S.M.P.E., 08 de novembro de 2023.

Maria Lucielle Silva Laurentino
Prefeita - Bezerros/PE
MAT: 980805

MARIA LUCIELLE SILVA LAURENTINO
Prefeita

**Exmo. Sr. Diogo Lemos Melo,
Presidente da Câmara Municipal dos Bezerros,
Casa José Francisco de Oliveira,
BEZERROS – PE.**



OFÍCIO: 249/2023/GP

À Sua Excelência o Senhor,
DIOGO LEMOS MELO
Presidente da Câmara dos Vereadores de Bezerros
Câmara Municipal dos Vereadores dos Bezerros
N e s t a

Bezerros, 09 de novembro de 2023.

Assunto: Encaminhar o projeto de lei nº 019/2023, de 08 de novembro de 2023, seguido da mensagem justificativa.

Excelentíssimo,

Cumprimentando-o muito respeitosamente, venho por meio deste expediente vos encaminhar o projeto de lei nº 019/2023, de 08 de novembro de 2023, que "Autoriza a doação dos equipamentos de informática sob posse dos professores efetivos da Rede Municipal de Ensino dos Bezerros-PE, contemplados com a permissão de uso de bem público móvel, do Programa Bezerros Conectada, e dá outras providências.", seguido da mensagem justificativa.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e respeito.

Atenciosamente,



Maria Daniele de Oliveira Lima e Silva
Gerente De Informações
Mat 984646

Maria Daniele de Oliveira L e Silva
Gerente de Informações
Matrícula - 984646



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO PROJETO DE LEI N° 019 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

Encontra-se no âmbito destas comissões permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Lei nº 019/2023, de iniciativa do Poder Executivo Municipal que *Autoriza a doação dos equipamentos de informática sob posse dos professores efetivos da rede municipal de ensino dos Bezerros-PE, contemplados com a permissão de uso de bem público móvel, do programa Bezerros Conecta, e dá outras providências*, tramita nesta Casa Legislativa e encontra-se nestas comissões atendendo as normas regimentais vigentes.

O Poder Executivo Municipal possui legitimidade e competência no uso de suas atribuições para propor a iniciativa, em concordância ao artigo 30 da Constituição Federal que dispõe sobre a Competência dos Municípios em legislar sobre assuntos de interesse local, além dos casos previstos na Lei Orgânica do Município de Bezerros, no qual regulamenta a Competência Municipal, conforme dispõe o artigo 6º, inciso II.

Observa-se que o Projeto de Lei em epígrafe, objetiva dar maior efetividade ao Programa Municipal Bezerros Conectada, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.491, de 19 de maio de 2022, transferindo a propriedade dos equipamentos de informática que são objeto de Permissão de Uso de Bem Público Móvel aos Professores Efetivos.

Sob a perspectiva da Constitucionalidade, Legalidade, Juridicidade a adequação à técnica legislativa, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa, bem como em face a inexistência de óbices, uma vez que analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

Diante disso, os membros da Comissão Permanente emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 17 de novembro de 2023.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente

LUIS CABRAL DE AZEVEDO MELO FILHO
Membro Efetivo

DISTRIBUIDO

A Comissão de Justica e Redação reunião realizada no dia 14/11/2023

SALA DAS COMISSÕES

Em 14 de 11 do 2023

AP

DISTRIBUIDO

A Comissão de Educ. Cultura, Esp. Turismo reunião realizada no dia 14/11/2023

SALA DAS COMISSÕES

Em 14 de 11 do 2023

AP

1º Secretário

TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 019. Foi Discutida
e aprovado em 1ª Discussão Sala
das Sessões de Câmara em 21/11/23

AP

1º Secretário

TRAMITAÇÃO

O Projeto Lei nº 019. Foi Discutida
e aprovado em 2ª Discussão Sala
das Sessões de Câmara em 21/11/23

Dispensa

AP

1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



João Rogerio Correia
JOÃO ROGERIO CORREIA
Suplente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

EMANUEL MESSIAS DA SILVA
EMANUEL MESSIAS DA SILVA
Presidente

Antônio Valmir de Lima Neto
ANTÔNIO VALMIR DE LIMA NETO
Secretário

José Francisco da Silva Neto
JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Membro Efetivo

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Carlos Eduardo da Silva Lima
CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
Presidente

Lindineide Bezerra da Silva
LINDINEIDE BEZERRA DA SILVA
Membro Efetivo

Amaro José Bezerra Firmino
AMARO JOSÉ BEZERRA FIRMINO
Suplente